

LEI N° 918 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para empresa Bortoluzzi & CIA LTDA ME.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos, através da execução de serviços de terraplenagem, doação de materiais para pavimentação, bem como outros incentivos, na forma de lei específica para realização do acesso a empresa Bortoluzzi & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.478/0001-08, estabelecida em Vale Vêneto no Município de São João do Polêsine, no valor de até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 558/2008 em seu Art. 4º, incisos IV e VI, e Art. 5º, inciso IV.

Art. 2º - O incentivo de que trata o Art. 1º se dará através da compra e doação de material, no valor de até o valor de R\$ 16.000,000 (dezesesseis mil reais), sendo o material solicitado pela empresa, conforme projeto apresentado a este Poder Executivo: paralelepípedos de pedras basálticas regulares, tubos de concreto e pó de brita; e no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a execução de serviços de terraplanagem e mão de obra para a construção de caixas coletoras da rede pluvial, na sede da empresa localizada em Vale Vêneto, na cidade de São João do Polêsine.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos dezoito dias do mês de novembro de 2019.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18-11-2019

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração